

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

EDITAL

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA ESPORTIVA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, inscrita no CNPJ sob o nº 13.650.403/0001-28, por meio da Comissão Permanente de Contratação, sediado(a) à Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas-BA, que será aberto procedimento auxiliar de licitação por meio de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA ESPORTIVA, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e especificações neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 85, de 08 de fevereiro de 2024, demais legislações e regulamentações específicas.

RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTOS COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Data: A partir do dia 25 de fevereiro de 2026, permanecendo aberto para futuro e eventuais interessados, por prazo indeterminado.

Horário: Das 09h (horário de Brasília-DF).

Local: Sala de Sessões Públicas da Assessoria de Licitação, situada na rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31 - segundo andar, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas-BA.

1. DO OBJETO

1.1. Procedimento auxiliar para fins de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA ESPORTIVA, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados neste instrumento, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2. DO ACESSO E INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site do Município www.teixeiradefreitas.ba.gov.br, “transparência”, “portal da transparência”, “licitação/contratos”, “licitações”, bem como para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas www.gov.br/pncp/pt-br, presencialmente portando mídia externa *pendrive* ou outros dispositivos eletrônicos similares, na sala de Sessões Públicas da Assessoria de Licitação, situada à Rua Carlos Mostardeiro, nº 31, Bairro Jardim Caraípe - Teixeira de Freitas-Bahia, das 08h às 12h e 14h às 17h e ser solicitado mediante endereço eletrônico através do e-mail: copelpmtf@yahoo.com.

2.2. Poderão participar deste credenciamento PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS que comprovem atuação na área esportiva, que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, e atendam a todas as exigências contidas no mesmo, além das disposições legais, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente e conforme data e horário expostos no preâmbulo do Edital, desde que atendidos os requisitos definidos neste Edital.

2.3. O Edital permanecerá aberto durante toda a sua vigência, admitindo-se o credenciamento a qualquer tempo, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado e atualizado para inclusão de novos serviços e quantitativos, ficando a cargo dos interessados o acompanhamento das informações e etapas do procedimento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

2.4. O quantitativo conforme estão descritos no Anexo XIII deste Edital.

2.5. Os serviços serão remunerados pelo Município de Teixeira de Freitas, de acordo com os preços estabelecidos pela Administração, e parâmetros definidos para a pesquisa de preços no Decreto Municipal n.º 536.2023, consoante o Anexo XIII deste Edital.

2.6. A existência de preços e serviços credenciados não obriga a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Teixeira de Freitas-BA, a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

2.7. O credenciamento não implica exclusividade, podendo a Administração convocar qualquer credenciado que atenda às condições da demanda específica, observados os critérios previstos neste Edital.

2.8. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, ao Decreto Municipal n.º 85.2024 e demais legislações e regulamentos específicos.

2.9. Para realizar o Credenciamento a Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar Parecer Jurídico/Técnico que integrará o processo.

2.10. As empresas ou profissionais que tiverem seu pedido de credenciamento deferido pela Administração ficarão cadastrados e aguardarão convocação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A convocação respeitará a ordem de inscrição, considerando-se como data de inscrição aquela em que todos os documentos exigidos neste Edital forem apresentados de forma completa e regular. A formalização da contratação ocorrerá por instrumento contratual decorrente do credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

2.11. A prestação dos serviços deverá ocorrer no local e horário estabelecidos para cada evento, conforme solicitação da Departamento de Esporte, a ser formalizada por meio da emissão da Ordem de Serviço e do conteúdo programático. Os contratados deverão se apresentar no local com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do início de cada evento ou jogo, garantindo a adequada preparação e execução dos serviços previstos.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão solicitar credenciamento as pessoas físicas e/ou jurídicas que prestem serviços compatíveis com o objeto especificado neste Edital e no Anexo XIII, desde que atendam a todas as exigências estabelecidas

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.3. A solicitação de credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.4. Será impedido de participar do credenciamento qualquer interessado (empresa ou pessoa física) que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

3.4.1. Empresas ou pessoas físicas impedidas ou suspensas de contratar com a Prefeitura de Teixeira de Freitas-BA;

3.4.2. Entidades estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. Empresas ou pessoas físicas descredenciadas pelo Município enquanto perdurarem os motivos que ensejaram o descredenciamento ou até sua regularização;

3.4.4. Empresas ou pessoas físicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que obtenham reabilitação junto à autoridade que aplicou a penalidade;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

- 3.4.5.** Interessados que deixarem de atender a quaisquer exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 3.4.6.** Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, insolvência, dissolução ou liquidação;
- 3.5.** Empresas cujos sócios, dirigentes ou representantes sejam servidores, terceirizados ou estagiários do Município, de suas Fundações e Autarquias, ou sejam parentes até o terceiro grau dessas pessoas;
- 3.6.** Empresas que não possuam atividades compatíveis com o objeto e itens do credenciamento.
- 3.7.** O descumprimento de qualquer das condições acima resultará no indeferimento do pedido de credenciamento.
- 3.8.** Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que o Edital de Credenciamento esteja vigente.

4. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Ficha de requerimento de participação;
- b) Habilitação;
- c) Deferimento Preliminar
- d) Recurso; e
- e) Deferimento Definitivo do Credenciado.

4.2. A divulgação das **empresas e pessoas físicas** credenciadas, tanto de forma preliminar quanto definitiva, será publicada no Diário Oficial do Município de Teixeira de Freitas-BA, e também estará disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência. Ressalta-se que a publicação não obriga a Administração a celebrar Termo de Contrato com as empresas ou pessoas físicas credenciadas.

5. DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Contratação do Município de Teixeira de Freitas-BA, instituída pelo Decreto Municipal n.º 283/2025.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O representante legal da Pessoa Jurídica interessada deverá se apresentar junto à Comissão Permanente de Contratação, munido de envelope lacrado, opaco, rubricado e indevassável, contendo todos os documentos exigidos neste Edital, em cópia autenticada, sendo apresentado um envelope para cada serviço ou especialidade para o qual pretenda se credenciar, visando à futura formalização da contratação, conforme as atividades previstas neste Edital, devendo constar obrigatoriamente na parte externa do envelope os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
CREDENCIAMENTO Nº 004-2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
Processo Administrativo nº 106/2026 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Interessado: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ (se pessoa jurídica) ou CPF (se pessoa física) nº XXXXXXXXXXXXXXXX
Especialidade ou Serviço: XXXXXXXXXX
Representante legal (se pessoa jurídica): XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

6.2. Fora do envelope, o representante legal da pessoa jurídica ou a própria pessoa física interessada deverá formalizar sua intenção por meio de Requerimento de Credenciamento dirigido ao Gestor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme modelo do Anexo XIII, declarando concordância com os termos constantes neste Edital e seus Anexos, incluindo os valores estipulados na tabela constante no Anexo XIII.

6.3. A Comissão Permanente de Contratação receberá os envelopes contendo os documentos apresentados pelos interessados, na sala de Sessões públicas da Assessoria de Licitação da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cujo endereço é: Rua Dr. Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, segundo andar - Teixeira de Freitas-BA.

6.4. Poderão ser admitidos documentos entregues via correios ou por terceiros, desde que, no caso de terceiros, haja procuração particular e específica para este fim, assinada pelo representante legal da pessoa jurídica ou pela própria pessoa física interessada.

6.5. Os interessados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos estabelecidos e enquanto vigente o presente Edital.

6.6. Os documentos que os interessados deverão apresentar são àqueles estabelecidos no item 7 deste Edital, a seguir:

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

7.1.1. Documento de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Comprovante de residência.

7.2. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

7.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.7. Cópia do documento original, válido e com foto: Carteira de Identidade (RG) com CPF ou CNH do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

7.8. Da habilitação fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.8.1. PARA PESSOA FÍSICA:

7.8.1.1. Comprovante de regularidade do CPF perante a Receita Federal.

7.8.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.8.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pela Secretaria competente do Estado;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

7.8.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Municipal, fornecida pela Secretaria competente do Município;

7.8.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.8.2. PARA PESSOA JURÍDICA:

7.8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento, mediante apresentação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante (cartão) de Inscrição e de Situação Cadastral, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.8.2.2. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data da entrega dos documentos.

7.8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pela Secretaria competente do Estado;

7.8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Municipal, fornecida pela Secretaria competente do Município;

7.8.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, mediante Alvará ou Licença de Funcionamento expedido pelo Órgão da sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.8.2.8. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.10. Para fins de qualificação técnica no credenciamento, o interessado deverá apresentar:

7.10.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove a experiência anterior na prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Edital;

7.10.2. Documento de identidade (RG ou CNH) e CPF de todos os colaboradores que irão executar os serviços na área pretendida, conforme o objeto deste Edital;

7.10.3. Diploma de Curso de Arbitragem de Futebol de Campo, emitido por Federação ou entidade reconhecida (cópia frente e verso);

7.10.4. Os Assistentes de Arbitragem deverão apresentar Certificado de Curso de Arbitragem, emitido por entidade reconhecida, até a formalização do credenciamento.

7.10.5. Árbitros devem comprovar experiência mínima de 2 anos em competições oficiais de nível local, estadual ou nacional, mediante apresentação de atestado de comprovação de experiência;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

7.10.6. Os maqueiros devem apresentar certificação de primeiros socorros válida, emitida por instituição reconhecida.

7.10.6.1. Comprovação de experiência e/ou certificação específica, conforme a função:

7.11. OUTROS DOCUMENTOS:

7.11.1. Modelo de Requerimento de Credenciamento (Anexo II);

7.11.2. Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital cumulado com a autenticidade dos documentos apresentados (Anexo III);

7.11.3. Declaração de atendimento dos requisitos de Habilitação (Anexo IV);

7.11.4. Declaração de inexistência de impedimentos, nos termos do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo V);

7.11.5. Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI);

7.11.6. Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte (Lei n.º 123/2006) (Anexo VII); As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal e trabalhista, assinalando nos campos correspondentes;

7.11.7. Declaração de que não emprega Servidor Público (Anexo VIII);

7.11.8. Declaração de Reserva de Cargos, prevista no art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo IX);

7.11.9. Declaração de inexistência de empregados executando trabalho Degradante ou Forçado (Anexo X);

7.11.10. Modelo de Procuração para a prática de atos concernentes ao certame (Anexo XI);

8. OBSERVAÇÕES PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da documentação de HABILITAÇÃO, a interessada deverá comprovar às condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta, pela Comissão Permanente de Contratação, das seguintes CERTIDÕES:

8.1.1. Certidão Negativa de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, para a Pessoa Jurídica (www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

8.1.2. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (www.contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12165914195519::NO:3,4,6::);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.certidoes.cgu.gov.br/);

8.1.5. Para a apresentação das CERTIDÕES da Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “8.1.2, “8.1.3” e “8.1.4” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, conforme item 8.1.1.

8.1.6. Caso conste na Consulta de Situação a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.7. Deverá apresentar as certidões de que tratam os subitens “8.1.2, “8.1.3” e “8.1.4” em nome da empresa e também de seu(s) SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S) ou Diretores e Presidente, por força do artigo 12 da Lei n.º

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

8.429, de 1992, com dispositivos alterados pela Lei n.º 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de Ato de Improbidade Administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor somente serão aceitos quando tiverem sido emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do credenciamento.

8.1.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral e situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), deixando de apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.1 a 7.3 de que trata este Edital.

8.1.10. Toda documentação exigida nesse capítulo poderá ser apresentada em cópia legível, sem rasura, autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais para autenticação no ato do requerimento, pelos membros da Comissão de Contratação deste Município com o encargo de recebê-los.

8.1.11. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, no entanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta.

8.1.12. Serão inabilitados os participantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

8.1.13. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A análise e julgamento dos documentos recebidos serão processados pela Comissão Permanente de Contratação em até no máximo 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital, Termo de Referência e Anexos.

9.2. A Comissão verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica.

9.3. A Comissão poderá, em sede de diligência, conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos expirados ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

9.4. O proponente, quando solicitado, deverá apresentar à Comissão Permanente de Contratação, os documentos originais exigidos no Item 7, sempre que houver necessidade de diligência dos documentos apresentados.

9.5. O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Edital de credenciamento.

9.6. Considerar-se-á habilitado o interessado cujos documentos tenham atendido à integralidade das exigências contidas neste Edital e Anexos.

9.7. Não poderá ser habilitada, a empresa que deixar de apresentar documentação prevista no item 7, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Contratação.

9.8. A Comissão Permanente de Contratação publicará a relação preliminar dos requerimentos de Credenciamento deferidos (habilitados) e indeferidos (inabilitados) no Diário Oficial do Município, bem como divulgará no Portal da Transparência no sítio eletrônico (www.transparencia.kbfsistemas.com.br/portalPmTeixeira/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

9.9. A partir da referida publicação será aberto o prazo para a fase recursal, nos termos do item 10 deste Instrumento.

10. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E DA FASE RECURSAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de Credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, que deverá ser registrado por meio eletrônico, através de e-mail: copelpmtf@yahoo.com ou presencialmente pelo endereço: Rua Dr. Carlos Mostardeiro, 31, segundo andar, Jardim Caraípe - Teixeira de Freitas-BA.

10.2. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

10.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital retificado será publicado nos termos do Decreto Municipal n.º 85.2024.

10.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Contratação será motivada nos autos.

10.5. As respostas aos pedidos de impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM e divulgadas no Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.6. Após a decisão da Administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em Edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão, que deverá enviar por meio eletrônico, através de e-mail pelo seguinte endereço: copelpmtf@yahoo.com ou presencialmente pelo endereço: Rua Dr. Carlos Mostardeiro, 31, segundo andar, Jardim Caraípe - Teixeira de Freitas-BA.

10.7.1. Será admitida declaração expressa de renúncia ao prazo recursal pelo interessado, hipótese em que a Administração poderá dar prosseguimento imediato às etapas subsequentes do credenciamento

10.8. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

10.9. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

10.10. A decisão do julgamento dos recursos será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no Portal da Transparência, no sítio eletrônico (www.transparencia.kbfsistemas.com.br/portalPmTeixeira), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital ou mediante solicitação via protocolo no Serviço de Atendimento ao Cidadão;

10.13. A Comissão Permanente de Contratação publicará a relação definitiva dos habilitados e inabilitados após o encerramento do prazo recursal ou após a apresentação de renúncia expressa ao prazo recursal pelos interessados, no Diário Oficial do Município, bem como divulgará no Portal da Transparência no sítio eletrônico (www.transparencia.kbfsistemas.com.br/portalPmTeixeira) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas-BA, manterá lista de ordem das credenciadas e descredenciadas, com publicação periódica, ficando de responsabilidade da interessada o acompanhamento de todas as fases.

11.2. O deferimento de inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Teixeira de Freitas-BA, podendo, no entanto, vir a ser convocado para contratação de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

11.3. A convocação do credenciado se dará por demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e disponibilidade orçamentária, observada a ordem de credenciamento, podendo ser justificada a convocação de outro credenciado em razão da pertinência do evento, da especialidade do profissional ou do interesse público, conforme registrado no processo administrativo.

11.4. Para cada evento esportivo, a escolha do credenciado considerará, além da ordem de credenciamento, a modalidade esportiva, a especialidade do profissional, a complexidade da competição e o interesse público envolvido, devendo a justificativa constar no processo administrativo.

11.5. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do procedimento de credenciamento previamente homologado.

11.6. Por ocasião da contratação, a empresa deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer irregularidade constatada posteriormente ao credenciamento.

11.7. O credenciado deverá assinar o instrumento contratual impreterivelmente no dia do envio do contrato, no prazo e horário estipulado pelo Departamento de Contratos, atendendo às recomendações do SIAFIC e à legislação vigente. Em caso de impossibilidade da assinatura no dia do envio, a empresa estará obrigada a comunicar o Departamento de Contratos para definição de novo prazo para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.8. Em caso de assinatura a próprio punho (manual), o contrato deverá ser impresso em duas vias, uma página por folha, rubricadas todas as páginas e assinado no local indicado. Além disso, o documento deverá ser enviado via SEDEX no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, no mesmo dia da assinatura, digitalizado e encaminhado ao Departamento de Contratos por e-mail.

11.9. Se a credenciada convocada não celebrar o contrato no prazo indicado, será descredenciada, podendo a Administração convocar outro credenciado, observados os critérios objetivos previstos neste Edital e devidamente registrados no processo administrativo.

11.10. O contrato será assinado em duas vias e terá sua eficácia após publicado do extrato no Diário Oficial do Município, bem como divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.11. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.12. O credenciado somente executará os serviços mediante prévia emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no contrato.

11.13. O contratado somente poderá prestar serviços mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal.

11.14. O credenciamento constitui mera expectativa de contratação, não gerando direito subjetivo ao credenciado, ficando a convocação condicionada à necessidade do serviço, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

11.15. A prestação dos serviços ocorrerá de forma eventual e conforme calendário de competições e eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

11.16. O credenciado poderá ser convocado mais de uma vez durante a vigência do credenciamento, conforme a demanda da Administração.

11.17. Somente serão pagos os serviços previamente autorizados pela Administração e efetivamente executados.

11.18. A Administração poderá cancelar a execução previamente autorizada antes de seu início, por motivo de interesse público ou insuficiência orçamentária, sem geração de direito à indenização.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, desde que mantidas as condições que fundamentaram o credenciamento e haja interesse da Administração.

12.2. Os contratos dele decorrentes terão vigência limitada à vigência deste Edital, de modo que sua expiração implicará automaticamente na extinção dos contratos firmados,

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ACEITAÇÃO DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer no local e horário da realização de cada evento de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, estabelecida na emissão da Ordem de Serviço e respectivo conteúdo programático, devendo os contratados comparecer no mínimo 1 (uma) hora antes de cada evento/jogo.

13.2. O profissional convocado deverá permanecer disponível durante todo o período do evento para o qual foi designado.

13.3. A contratada é obrigada a seguir rigorosamente a escala estabelecida pela unidade requisitante para a execução dos serviços.

13.4. Via de regra, todos os serviços deverão ser realizados nos locais indicados no cronograma ou na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria demandante.

13.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.5.2. Comunicar à Contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

13.5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas;

13.5.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

13.5.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

13.5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.5.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

13.5.9. A contratada deve instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

13.5.10. Relatar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.5.11. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

13.5.12. Executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste edital e no contrato durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

13.5.13. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

13.5.14. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis à matéria, com a perfeição e zelo exigíveis na realização dos serviços;

13.5.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão a terceiros, dolosa ou culposamente, à SMEL ou a terceiros;

13.5.16. Os prestadores de serviços devem utilizar uniformes e equipamentos adequados.

13.5.17. Os maqueiros e gandulas devem agir durante o jogo, respeitando as regras e os árbitros.

13.5.18. Os maqueiros devem prestar primeiros socorros em casos necessários durante as partidas.

13.5.19. Em caso de impedimento, ausência, afastamento legal ou qualquer situação superveniente que impossibilite a atuação do profissional inicialmente designado, o credenciado deverá providenciar sua substituição imediata, por profissional de igual qualificação técnica e devidamente habilitado para o exercício da atividade, sem prejuízo da continuidade do serviço.

13.5.20. A substituição deverá ser previamente comunicada e submetida à anuência da Secretaria Municipal competente, acompanhada da documentação comprobatória da habilitação e regularidade do substituto.

13.5.21. A não observância da substituição tempestiva ou a indicação de profissional sem qualificação compatível poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa cabível.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1.1. A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

14.1.2. Pedido formalizado pelo credenciado;

14.1.3. Perda das condições de habilitação do credenciado;

14.1.4. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

14.1.5. Sanção de impedimento de licitar, contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

14.1.6. Subcontratação total ou parcial do objeto;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

14.1.7. Na recusa injustificada do Credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

14.1.8. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 14.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;

14.1.9. O credenciado poderá solicitar o descredenciamento mediante aviso formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.1.10. Nas hipóteses previstas nos 14.1.2 e 14.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14.1.11. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

14.1.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Emitir a Ordem de Serviços para instruir a entrega dos mesmos;

15.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

15.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

15.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os serviços entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Edital, Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

15.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

15.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

15.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.11. Os relatórios apresentados pelas Contratadas deverão ser acompanhados pelos fiscais de contrato da secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a qual ficará responsável pela fiscalização da execução contratual, após verificação acerca da correção dos dados deles constantes.

15.12. A Administração poderá cancelar o evento ou atividade previamente autorizada, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou insuficiência orçamentária, sem que caiba ao credenciado direito a indenização, compensação ou pagamento, desde que não tenha havido início da execução do serviço.

15.13. Na hipótese de o cancelamento ocorrer após o início comprovado da execução, o pagamento será devido apenas pelas etapas efetivamente realizadas e devidamente atestadas pelo gestor do contrato, vedado qualquer pagamento por serviços não executados.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Antes de realizar pagamento, o fiscal de contrato deverá examinar e conferir os procedimentos administrativos quanto à instrução processual e verificar, em especial, os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.1.1. a data da emissão;

16.1.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.1.3. o período respectivo de execução do contrato;

16.1.4. o valor a pagar; e

16.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em procedimento auxiliar, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.5. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

16.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.11. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

16.12. O pagamento às entidades credenciadas será realizado exclusivamente em relação aos eventos previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e efetivamente executados, mediante comprovação da execução e ateste do gestor responsável.

16.13. Estando o processo com a documentação regular, e sanadas as possíveis irregularidades, a Controladoria Geral do Município encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento seguindo a ordem cronológica.

16.14. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa diretamente ao responsável pelo recebimento, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal em até 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, quando cumpridas todas as condições pactuadas, com a aceitação e atesto do servidor responsável pelo recebimento das mesmas.

16.15. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os prazos de que trata o subitem anterior serão reduzidos pela metade.

16.16. Os prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.17. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

16.18. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

16.19. Para efetivação de cada pagamento, a CREDENCIADA deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

16.20. É vedado à CREDENCIADA exigindo ou recebendo qualquer pagamento diretamente dos beneficiários dos serviços especializados na área esportiva, constantes no Anexo XIII deste Edital.

16.21. Concluída a conferência do procedimento administrativo e verificada a manutenção das condições exigidas para a contratação direta, a Secretaria responsável instruirá o processo administrativo de pagamento com a documentação pertinente, bem como com Autorização de Liquidação, e encaminhará para a respectiva contabilidade. Após verificação dos documentos, a Contabilidade executará a Liquidação e remeterá para o Controle Interno para análise processual do processo de pagamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O credenciante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter os serviços, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

17.2.2. Multa:

17.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.2.1.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.

17.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 do item 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do item 14.1, bem como os subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. Do Recebimento

18.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas pelos Fiscais do Contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as exigências contratuais.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.3. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, será no prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas com ratificação que comprove a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

18.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.2. Fiscalização da Execução do Contrato

18.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal nº 517, de 2023, art. 10, VI).

18.2.2. O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 517, de 2023, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 517, de 2023, art. 10, III).

18.2.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 517, de 2023, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal nº 517, de 2023, art. 10, V). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

18.2.4. O fiscal do contrato deverá também, comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 517, de 2023, art. 10, VII).

18.2.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2.6. O órgão ou entidade através do(s) fiscal(is) poderá/ão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.2.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

19. DOS VALORES

19.1. O custo estimado anual da presente contratação é de R\$ 369.100,17 (trezentos e sessenta e nove mil e cem reais e dezessete centavos). Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

19.2. Os serviços serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante no Anexo XIII deste Edital, que tem como base a Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Compras, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

19.3. Os valores estimados da contratação seguirão o estabelecido no Decreto Municipal n.º 536, de 2023, ao qual dispõe sobre o procedimento para a pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

20. ALTERAÇÃO DE PREÇOS E REAJUSTES

20.1. Os preços para prestação dos serviços serão fixos e irrevogáveis no prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo que os mesmos estão estabelecidos ou referenciados no Anexo XIII deste Edital.

20.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

20.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.6. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA / IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e ainda após a Pesquisa de Preços, que deverá demonstrar a vantajosidade.

20.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

I. GESTÃO/UNIDADE:

1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

II. PROJETO ATIVIDADE:

2022 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

III. ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

IV. FONTE DE RECURSOS:

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS PM

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, por parte da credenciada, com todos os termos e condições deste Edital e dos Anexos que o integram.

23.2. O Município poderá revogar o Credenciamento por razões de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante Parecer escrito e fundamentado. Na hipótese de anulação do Edital de Credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto no art. 147 ao 150 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

23.3. A Credenciada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do Credenciamento, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

23.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Contratação, conforme disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

23.5. Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente Edital, bem como a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, administrativa e correlatas.

23.6. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na, no Foro da cidade de Teixeira de Freitas, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

23.7. A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da credenciada que for CONTRATADA e à CONTRATANTE.

23.8. Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da credenciada contratada na execução dos serviços, sua respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da mesma, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de subsidiariedade.

23.9. Qualquer alteração nas condições do Credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a divulgação e publicação do texto original no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência.

23.10. Incumbirá ao interessado acompanhar as comunicações do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer atos.

23.11. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Credenciamento.

23.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá a interpretação sistemática do conjunto do instrumento convocatório, considerando-se a finalidade do objeto e a solução definida no Termo de Referência, cabendo à Administração dirimir o conflito mediante decisão motivada.

23.13. O Processo de fiscalização do Credenciamento e dos contratos que deste vierem, será instruído através de Portaria, designando servidor para fiscalização do contrato.

23.14. Poderá ser apostilado o contrato vigente para inclusão de nova dotação orçamentária;

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE FICHA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL CUMULADO COM A AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI N.º 123/2006)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO;

ANEXO XI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME;

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XIII – RELAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

Teixeira de Freitas-BA, 12 de fevereiro de 2026.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Autoridade Competente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Procedimento auxiliar para fins de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA ESPORTIVA**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados neste instrumento, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a solicitação tendo em vista suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2.2. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos, bem como a justificativa da escolha encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. Da previsão da contratação no PCA

2.3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme disposições a seguir:

SERVIÇO DE ARBITRAGEM, GANDULAS E MARCADORES DE CAMPO		
ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO
35	951 - SERVIÇOS FORNECIDOS POR ORGANIZAÇÕES COMERCIAL, DE EMPREGADORE DE PROFISSIONAIS	983993-283/2026

3. QUANTITATIVO

3.1. As especificações e quantidades do objeto que se pretende adquirir serão detalhados no ANEXO do TR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta consiste no **credenciamento de profissionais para a realização de serviços especializados na área esportiva**, com a finalidade de atender às demandas dos eventos, campeonatos e torneios promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Teixeira de Freitas/BA. O modelo de credenciamento possibilita à Administração Pública a formação de um cadastro de profissionais aptos a prestar serviços de forma eventual e conforme a necessidade de cada competição, assegurando flexibilidade, eficiência administrativa e observância aos princípios da legalidade, isonomia e economicidade.

4.2. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas: planejamento, credenciamento, execução dos serviços, acompanhamento e encerramento. Na fase de planejamento, são identificadas as modalidades esportivas, o calendário anual de competições e a estimativa de profissionais necessários por função. Em seguida, realiza-se o procedimento de credenciamento, com ampla divulgação, definição de critérios objetivos de habilitação e cadastramento dos profissionais interessados, sem exclusividade, permitindo a participação contínua durante a vigência do credenciamento.

4.3. A etapa de execução ocorre mediante convocação dos profissionais credenciados conforme a demanda específica de cada evento esportivo, considerando a modalidade, o local e a complexidade da competição. Os serviços especializados incluem, entre outros, arbitragem esportiva, atuação de maqueiros e gandulas e marcação e preparação de campos e quadras, sendo prestados de acordo com normas técnicas, regulamentos esportivos vigentes e orientações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

4.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados pela Secretaria demandante, com verificação da assiduidade, da qualidade técnica, do cumprimento das atribuições e da observância às condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório. Ao término de cada evento, será efetuada a medição dos serviços prestados para fins de pagamento, observando-se os valores previamente fixados e as condições contratuais.

4.5. No que se refere à especificação do produto, o objeto do credenciamento abrange a disponibilização de profissionais qualificados e habilitados para atuação em eventos esportivos, sem fornecimento de bens permanentes, caracterizando-se como serviço de natureza continuada e eventual, executado conforme a demanda. Os profissionais deverão possuir experiência compatível com a função exercida, conhecimento das regras da modalidade esportiva correspondente e capacidade técnica para o desempenho seguro e eficiente das atividades.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

4.6. Dessa forma, a solução adotada assegura a continuidade, a qualidade e a regularidade dos serviços esportivos ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, permitindo à Administração atender de maneira adequada às necessidades do calendário esportivo municipal, com racionalização de custos, transparência no processo de seleção e valorização dos profissionais da área esportiva.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do contrato:

5.1.1. Sustentabilidade:

5.1.1.1. O credenciamento em questão não causa impactos ambientais significativos, uma vez que se trata da prestação de serviços na área esportiva, voltados para a realização de torneios, e não envolve atividades que demandem grandes intervenções físicas ou o uso intensivo de recursos naturais. A contratação de profissionais especializados, como árbitros, maqueiros/gandulas e responsáveis pela marcação de campos, consiste em serviços técnicos que não impactam negativamente o meio ambiente. Além disso, o processo de credenciamento é realizado de forma transparente e eficiente, sem gerar desperdícios ou consequências ambientais indesejadas, focando apenas na melhoria da qualidade e segurança dos eventos esportivos.

5.1.2. Requisitos Gerais:

5.1.2.1. Todos os profissionais devem ter um compromisso claro com a qualidade e a organização dos serviços prestados, respeitando os horários e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

5.1.2.2. Todos os profissionais devem apresentar documentação regularizada, e, no caso de maqueiros, a certificação de primeiros socorros válida;

5.1.2.3. Os profissionais devem estar disponíveis para trabalhar durante todo o período do evento, incluindo treinos, jogos e outras atividades relacionadas aos torneios;

5.1.2.4. Devem ser comprometidos com a pontualidade e a execução de suas funções sem interferir no andamento das competições.

5.1.2.5. Não poderá participar do credenciamento nem ser convocado para execução dos serviços o profissional que possua vínculo, relação ou interesse que configure conflito de interesse com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

5.1.2.5.1. Considera-se conflito de interesse qualquer situação que possa comprometer a imparcialidade, a independência ou a adequada execução do objeto, inclusive vínculo societário, empregatício ou familiar com agentes públicos diretamente envolvidos na gestão, fiscalização ou autorização dos serviços.

5.1.2.5.2. A constatação de conflito de interesse, a qualquer tempo, implicará impedimento de contratação ou rescisão do instrumento firmado, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5.1.3. Requisitos Específicos para Arbitragem:

5.1.3.1. O árbitro deve possuir formação (qualificação) específica na modalidade esportiva que irá arbitrar, com cursos e certificações reconhecidas pelas entidades competentes, como federações ou confederações;

5.1.3.2. O profissional deve estar atualizado com as últimas regras e regulamentações da modalidade;

5.1.3.3. O árbitro deve ter experiência em competições oficiais de nível local, estadual ou nacional, com um mínimo de 2 anos de atuação na modalidade em questão;

5.1.3.4. O árbitro deve demonstrar compromisso com a imparcialidade, ética e respeito pelas regras do jogo, sendo livre de qualquer envolvimento com as equipes ou jogadores participantes;

5.1.3.5. Histórico de conduta ética irrepreensível, com ausência de registros de infrações ou queixas durante o exercício da profissão;

5.1.3.6. O árbitro deve ter habilidade para se comunicar de forma clara e objetiva com jogadores, técnicos e organizadores;

5.1.3.7. Capacidade de gerenciar situações de conflito durante os jogos, tomando decisões rápidas e eficazes, com foco na segurança e bem-estar dos participantes

5.1.4. Requisitos Específicos para Maqueiro/Gandula:

5.1.4.1. O maqueiro deve possuir treinamento em remoção de atletas do espaço de jogo para a área de atendimento;

5.1.4.2. O gandula deve ter treinamento básico sobre as regras da modalidade esportiva para garantir a reposição rápida e eficiente de bolas e equipamentos;

5.1.4.3. O maqueiro deve ter experiência prévia em competições esportivas;

5.1.4.4. O gandula, embora não precise de experiência formal, deve demonstrar agilidade e capacidade de seguir instruções durante os jogos;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

5.1.4.5. O maqueiro deve ser capaz de se comunicar de forma clara e calma em momentos de emergência, transmitindo confiança aos atletas;

5.1.4.6. O gandula deve ser ágil, focado e saber trabalhar em equipe para não interferir no andamento do jogo, respeitando o tempo de cada partida;

5.1.4.7. O maqueiro deve estar preparado para agir rapidamente em situações de emergência, seguindo os protocolos de segurança e garantindo o bem-estar dos atletas;

5.1.4.8. O gandula deve colaborar para a segurança do jogo, evitando acidentes e respeitando as regras de cada modalidade.

5.1.5. Requisitos Específicos para Marcação de Campo:

5.1.5.1. O profissional responsável pela marcação de campo deve possuir conhecimento profundo sobre as especificações e regulamentações técnicas das modalidades esportivas, incluindo futebol, futsal, basquete, handebol e vôlei de areia;

5.1.5.2. É necessário que o profissional tenha experiência prática na execução de marcações precisas, com a utilização de materiais e ferramentas adequados para cada tipo de campo ou quadra;

5.1.5.3. O profissional deve demonstrar habilidade para realizar marcações exatas, de acordo com as dimensões e padrões exigidos para cada modalidade;

5.1.5.4. Atenção especial deve ser dada à condição do campo ou quadra, para que a marcação não prejudique a segurança dos jogadores e a qualidade das partidas;

5.1.5.5. O responsável pela marcação deve ter experiência em eventos esportivos, com a capacidade de adaptar as marcações conforme as diferentes características dos espaços de competição, sejam eles permanentes ou provisórios;

5.1.5.6. O profissional também deve ser capaz de realizar ajustes rápidos se necessário, por exemplo, em caso de mudanças de última hora no layout do evento;

5.1.5.7. O profissional de marcação deve ser capaz de realizar o serviço dentro do cronograma estipulado, garantindo que os campos e quadras estejam prontos antes do início das competições;

5.1.5.8. Deve ser flexível para corrigir eventuais falhas de última hora, sem comprometer o andamento do evento.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, exceto nos casos de contratações, estabelecidos no art. 31 da Lei Municipal n.º 541/2010.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer no local e horários da realização de cada evento de acordo com a solicitação da unidade demandante a ser estabelecida na emissão da Ordem de Serviço e conteúdo programático, devendo os Contratados, comparecerem no mínimo 1 (uma) hora antes de cada evento/jogo.

9.2. A contratada é obrigada a seguir rigorosamente a escala estabelecida pela unidade requisitante para a execução dos serviços.

9.3. Via de regra, todos os serviços deverão ser realizados nos locais indicados no Cronograma de serviço ou na Ordem de Serviço emitida pela secretaria demandante.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VI).

10.2. O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, III).

10.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, V). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

10.4. O fiscal do contrato deverá também, comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VII).

10.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.6. O órgão ou entidade através do(s) fiscal(is) poderá/ão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Do Recebimento

11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas pelos Fiscais do Contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as exigências contratuais.

11.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, será no prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas com ratificação que comprove a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.2. Da Liquidação e Pagamento

11.2.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.2.1. a data da emissão;

11.2.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

11.2.2.4. o valor a pagar; e

11.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

11.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

11.2.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

11.2.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.12. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.13. O pagamento às entidades credenciadas será realizado exclusivamente em relação aos eventos previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e efetivamente executados, mediante comprovação da execução e ateste do gestor responsável.

12. ALTERAÇÃO DE PREÇOS E RAJUSTES

12.1. Os preços para prestação dos serviços e procedimentos serão fixos e irrevogáveis no prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo que os mesmos estão estabelecidos ou referenciados em Anexo deste Termo de Referência;

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e ainda após a Pesquisa de Preços, que deverá demonstrar a vantajosidade.

12.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.2. Comunicar à Contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas;

13.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

13.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

13.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

13.9. A contratada deve instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

13.10. Relatar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.11. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

13.12. Executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste edital e no contrato durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

13.13. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

13.14. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis à matéria, com a perfeição e zelo exigíveis na realização dos serviços;

13.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão a terceiros, dolosa ou culposamente, à SMEL ou a terceiros;

13.16. Os prestadores de serviços devem utilizar uniformes e equipamentos adequados.

13.17. Os maqueiros e gandulas devem agir durante o jogo, respeitando as regras e os árbitros.

13.18. Os maqueiros devem prestar primeiros socorros em casos necessários durante as partidas.

13.19. Em caso de impedimento, ausência, afastamento legal ou qualquer situação superveniente que impossibilite a atuação do profissional inicialmente designado, o credenciado deverá providenciar sua substituição imediata, por profissional de igual qualificação técnica e devidamente habilitado para o exercício da atividade, sem prejuízo da continuidade do serviço.

13.19.1. A substituição deverá ser previamente comunicada e submetida à anuência da Secretaria Municipal competente, acompanhada da documentação comprobatória da habilitação e regularidade do substituto.

13.19.2. A não observância da substituição tempestiva ou a indicação de profissional sem qualificação compatível poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa cabível.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Emitir a Ordem de Serviços para instruir a entrega dos mesmos;

14.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

14.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os serviços entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Edital, Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

14.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

14.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

14.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.11. Os relatórios apresentados pelas Contratadas deverão ser acompanhados pelos fiscais de contrato da secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a qual ficará responsável pela fiscalização da execução contratual, após verificação acerca da correção dos dados deles constantes.

14.12. A Administração poderá cancelar o evento ou atividade previamente autorizada, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou insuficiência orçamentária, sem que caiba ao credenciado direito a indenização, compensação ou pagamento, desde que não tenha havido início da execução do serviço.

14.12.1. Na hipótese de o cancelamento ocorrer após o início comprovado da execução, o pagamento será devido apenas pelas etapas efetivamente realizadas e devidamente atestadas pelo gestor do contrato, vedado qualquer pagamento por serviços não executados.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O credenciante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter os serviços, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

15.2.2. **Multa**:

15.2.2.1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.2.1.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

15.2.2.2. **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

15.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 do item 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do item 14.1, bem como os subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO.

16.1. Forma de seleção do credenciamento.

16.1.1. Os critérios de seleção dos prestadores de serviço serão estabelecidos em conformidade com as diretrizes contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo **Decreto Nº 85, de 08 de fevereiro de 2024, Art. 3º, inciso I, e parágrafo 3º, alínea (a)**, que regulamenta o artigo 79 da referida Lei e dispõe sobre o **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO** para a contratação de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal.

16.1.2. O critério objetivo de convocação dos credenciados será por ordem de inscrição, onde será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no Edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

16.1.3. A convocação obedecerá à sequência da ordem de credenciamento, sendo admitida a convocação da entidade subsequente nos casos de recusa formal, ausência de manifestação no prazo estabelecido, indisponibilidade técnica ou operacional devidamente comprovada, ou descumprimento das condições exigidas no edital, devendo tais ocorrências ser devidamente registradas no processo administrativo.

16.1.4. A convocação das entidades credenciadas para celebração de parceria ou execução de projetos ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observadas as demandas administrativas e a disponibilidade orçamentária.

16.1.5. Não haverá limite pré-estabelecido de convocações, podendo ocorrer repetições de chamamento da mesma entidade, conforme a capacidade técnica apresentada e o atendimento satisfatório das execuções anteriores.

16.1.6. O credenciamento não assegura ordem fixa de distribuição, sendo a seleção para cada demanda realizada com base em critérios objetivos relacionados à pertinência do evento, à especialidade do credenciado e ao interesse público envolvido.

16.1.7. O objeto da contratação é divisível em itens, tendo em vista a ampla participação de credenciantes, possibilitando maior número de credenciados e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração.

16.2. O parcelamento da solução é a regra, (art. 40, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021), devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de credenciantes.

16.3. O credenciamento da entidade não gera direito subjetivo à contratação, tampouco impõe à Administração Pública a obrigação de convocação, ficando a formalização de eventual parceria condicionada à conveniência e oportunidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das necessidades da Administração Pública.

16.4. Forma de execução.

16.4.1. A prestação do(s) serviço(s) será parcelada.

16.5. Exigências de Qualificação Técnica.

16.5.1. Para fins de habilitação, além dos demais requisitos expressos em Edital, deverá o credenciante comprovar os seguintes requisitos para Qualificação Técnica.

16.5.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação do(s) serviços(s) similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

16.5.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.5.1.1.2. A prestadora do(s) serviço(s) disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.5.2. A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para qualificação técnica:

16.5.2.1. Prova da experiência anterior na prestação de serviços, mediante Atestado de Capacidade Técnica.

16.5.2.2. Cópia do documento pessoal original, válido e com foto: Carteira de Identidade (RG) com CPF de todos os colaboradores que irão executar os serviços na área pretendida de acordo com o objeto deste Edital, bem como do comprovante de residência.

16.5.2.3. Diplomas de Curso de Arbitragem de Futebol de Campo (Frente e Verso), emitidos por Federação das Modalidades.

16.5.2.4. Já os Assistentes poderão ser Certificados ou Curso, cuja apresentação deverá acontecer até o ato da assinatura do contrato pela empresa vencedora.

16.5.2.5. Para profissionais que se enquadram no serviço de árbitro deve ter **experiência comprovada em competições oficiais de nível local, estadual ou nacional, com um mínimo de 2 anos de atuação na modalidade em questão.**

16.5.2.6. Para participantes nos itens de maqueiros, estes devem apresentar certificação de primeiros socorros válida.

17. DESCRENCIAMENTO:

17.1. A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

17.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

17.1.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

17.1.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

17.1.4. Sanção de impedimento de licitar, contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

17.1.5. Subcontratação total ou parcial do objeto;

17.1.6. Na recusa injustificada do Credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

17.2. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 17.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes;

17.3. O credenciado poderá solicitar o descredenciamento mediante aviso formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.4. Nas hipóteses previstas nos 17.1.2 e 17.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

17.5. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

17.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado da presente contratação não será sigiloso, e será tornado público após a Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Compras e disponibilizada no Edital.

18.2. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados.

18.3. Os serviços serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante em Anexo pelo Departamento de Compras, que tem como base a Pesquisa de Preços realizada pelo mesmo departamento, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

18.4. Os valores estimados da contratação seguirão o estabelecido no Decreto Municipal n.º 536, de 2023, ao qual dispõe sobre o procedimento para a pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I. GESTÃO/UNIDADE:

1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

II. PROJETO ATIVIDADE:

2022 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

III. ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

IV. FONTE DE RECURSOS:

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

ANEXO II - MODELO DE FICHA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
FICHA DE REQUERIMENTO E CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004-2026

OBJETO: Procedimento auxiliar para fins de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA ESPORTIVA, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados neste instrumento, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DADOS DA PESSOA FÍSICA		
CPF:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
REGISTRO OU CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL:		
ESPECIFICAÇÃO A QUAL DESEJA CREDENCIAMENTO:		

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
INSCRIÇÃO NO CONSELHO COMPETENTE:		

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

RELAÇÃO DOS SÓCIOS

NOME:	
CPF:	REGISTRO NO CONSELHO:
ESPECIALIDADE:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO () SIM () NÃO
NOME:	
CPF:	REGISTRO NO CONSELHO:
ESPECIALIDADE:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO () SIM () NÃO
NOME:	
CPF:	REGISTRO NO CONSELHO:
ESPECIALIDADE:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO () SIM () NÃO
NOME:	
CPF:	REGISTRO NO CONSELHO:
ESPECIALIDADE:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO () SIM () NÃO
NOME:	
CPF:	REGISTRO NO CONSELHO:
ESPECIALIDADE:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO () SIM () NÃO

RELAÇÃO DOS COLABORADORES QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO

NOME:	
RG:	CPF:
REGISTRO NO CONSELHO: ESPECIALIDADE:	
NOME:	
RG:	CPF:
REGISTRO NO CONSELHO: ESPECIALIDADE:	
NOME:	
RG:	CPF:
REGISTRO NO CONSELHO: ESPECIALIDADE:	
NOME:	
RG:	CPF:
REGISTRO NO CONSELHO: ESPECIALIDADE:	
NOME:	
RG:	CPF:
REGISTRO NO CONSELHO: ESPECIALIDADE:	
ESPECIALIDADE E SUBESPECIALIDADE PRETENDIDA, DE ACORDO COM A RELAÇÃO DAS DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS (ANEXO XIII)	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme Edital e seus Anexos, publicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para Credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todos os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Nestes termos, pede deferimento.

Local, _____ de _____ de 2026.

Razão Social / Nome Completo:
CNPJ / CPF

Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas Fichas de Requerimento manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato de papel A4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL CUMULADO COM A
AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 004-2026**

PARA PESSOA FÍSICA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
com endereço à _____, nº _____, Bairro _____,
Cidade de _____, Estado de _____,
declara que as informações acima são verdadeiras, bem como:

PARA PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
com endereço à _____, nº _____, Bairro _____,
Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por
_____, declara que as informações acima são verdadeiras, bem como:
(nome e qualificação completa do representante legal)

DECLARAÇÕES

DECLARA sob as penas da lei que possuo pleno conhecimento todas as informações, dando plena aceitação às normas e condições contidas no Processo Administrativo e Edital acima referenciado, nada tendo a reclamar no presente ou no futuro.

DECLARA ainda, que constam em anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento, e afirmo que todos os documentos são verdadeiramente autênticos, estando assinados e rubricados.

Por fim, DECLARA que concorda e se compromete a prestar os serviços no valor estipulado no Edital de Credenciamento n.º 004-2026.

Por ser verdade, firmo o presente.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / Nome completo
CNPJ / CPF

Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

PARA PESSOA FÍSICA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____
residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____,
cidade _____, para os fins de cumprimento do exigido no Credenciamento n.º
004-2026, DECLARO que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Credenciamento em
epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, bem como, se CREDENCIADO(A) for, deverá manter,
durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

PARA PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, devidamente
inscrito(a) no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na
_____, nº _____.
Bairro _____, cidade _____, por intermédio de seu representante
legal, _____,
(nome e qualificação completa do representante legal)
para os fins de cumprimento do exigido no Credenciamento n.º 004-2026, DECLARA que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no Edital do Credenciamento em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os
seus termos, bem como se CREDENCIADO for, deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as
condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / Nome completo
CNPJ / CPF

Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa
proponente ou fora do formato A4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, NOS TERMOS DO ART. 14 DA
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 004-2026**

PARA PESSOA FÍSICA

Eu,, inscrito(a) no CPF sob o nº,
com endereço à, nº, bairro cidade de
....., estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação
completa do representante legal), DECLARA que esta empresa não incursa em qualquer das hipóteses de impedimento
para a execução do contrato listadas no art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARA PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
com endereço à, nº, bairro cidade de
....., estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação
completa do representante legal), DECLARA que esta empresa não incursa em qualquer das hipóteses de impedimento para a
execução do contrato listadas no art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / Nome completo
CNPJ / CPF

Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa
proponente ou fora do formato A4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

PARA PESSOA FÍSICA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
com endereço à _____, nº _____, Bairro _____,
Cidade de _____, Estado de _____, DECLARA que, em
atendimento ao previsto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do art. 68 da Lei
14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, estando ciente das responsabilidades administrativas,
civis e criminais por falsa declaração.

PARA PESSOA JURÍDICA

A Empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____,
nº _____, Bairro _____, Cidade de _____,
Estado de _____, neste ato representada legalmente por _____,
(nome e qualificação completa do representante legal)
DECLARA que, em atendimento ao previsto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso
VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem
menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, estando ciente das responsabilidades
administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / Nome completo
CNPJ / CPF

Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa
proponente ou fora do formato A4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU NÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI N.º 123/2006)
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representada legalmente por _____, (nome e qualificação completa do representante legal)

DECLARA sob as penas da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

() Que **NÃO** possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social
CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que, em atendimento ao previsto no §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021, **NÃO** emprega agente público municipal em seu quadro técnico, envolvidos direta ou indiretamente no processo de Credenciamento ou da execução do contrato. Declaro ter observado as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou ainda emprego, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas-BA, _____ de _____ de 2026.

Razão Social
CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 004-2026**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à
....., nº, bairro cidade de, Estado de/da
....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal),
DECLARA para os devidos fins que:

() Cumpre e atende às exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD e para Reabilitado da
Previdência Social, em atenção ao art. 92, XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

() Esta empresa está desobrigada a contratar e reservar cargos para Pessoa com Deficiência - PcD e para Reabilitado
da Previdência Social, visto que seu quadro de funcionários não ultrapassa 100 (cem) ou mais empregados.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social
CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa
proponente ou fora do formato A4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal),
DECLARA que esta empresa **NÃO POSSUI** no quadro, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social
CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

**ANEXO XI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO
CERTAME
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 004-2026**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento auxiliar de contratação - Credenciamento Edital 004-2026, conferindo-lhe poderes para apresentar documentos para habilitação, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes a este Credenciamento.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social
CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/ 2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO que fazem entre si o Município de Teixeira de Freitas-BA, por meio do Secretária Municipal de Esporte e Lazer por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer e o prestador de serviços - Edital Credenciamento nº004-2026, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do Município de Teixeira de Freitas-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº _____, Bairro _____, Teixeira de Freitas-BA, neste ato representada pelo(a) Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Ordenador de Despesas, designado pelo Decreto Municipal nº XX.202X, matrícula XXX.202X, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado no endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, profissão _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ Estado _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, decorrente do Procedimento Auxiliar de Contratação: Credenciamento n.º 004-2026, pelas cláusulas e condições descritas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE

1.1. O presente contrato administrativo tem como base legal o Procedimento Auxiliar de Contratação: Credenciamento nº 004-2026 - PMTF, Processo Administrativo nº 106/2026, do processo de Inexigibilidade de Licitação nº X-IL-XXX-202X e ainda, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 541/2010, Decreto Municipal nº 85, de 08 de fevereiro de 2024, demais legislações aplicáveis, e pelas normas contidas no Edital do certame e seus Anexos, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Procedimento auxiliar para fins de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA ESPORTIVA, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados neste instrumento, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001						
...						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Credenciamento nº 004-2026;

2.3.3. A Ficha de Requerimento do Contratado;

2.3.4. Eventuais anexos ou apêndices dos documentos supracitados.

2.4. O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços, objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeitas a eventuais alterações que venham a ser introduzidas e que se presumirão conhecidas, pelo CONTRATADO, quando publicadas no Diário Oficial do Município de Teixeira de Freitas-BA, Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal da Transparência ou comunicadas mediante endereço de e-mail ou correspondência.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXXX) meses, contados do(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, podendo variar conforme os serviços efetivamente prestados e segundo os preços de remuneração constantes na Pesquisa de Preços.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, sendo condicionada ao ateste, pela Autoridade Competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. QUANTO A PESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá no local e horário definidos na Ordem de Serviço emitida pela Contratante, devendo o profissional apresentar-se com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento;

4.1.2. A contratada é obrigada a seguir rigorosamente a escala estabelecida pela unidade requisitante para a execução dos serviços;

4.1.3. Caso a contratada necessite substituir um profissional escalado, deverá comunicar previamente à Contratante e indicar substituto de qualificação equivalente, sujeito à aprovação;

4.1.4. Em caso de substituição, todos os profissionais designados pela contratada devem possuir as devidas qualificações e credenciais, em conformidade com as exigências legais e normativas do setor e nos termos do edital, assegurando a qualidade e a segurança na prestação dos serviços;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

4.1.5. A contratada deve garantir que todos os profissionais compareçam nos horários estabelecidos, evitando atrasos e assegurando a continuidade do evento. Em caso de ausência justificada, a contratada deverá seguir o procedimento de substituição mencionado, garantindo que o substituto mantenha o mesmo padrão de qualificação e competência do profissional original;

4.1.6. A contratada deverá executar os serviços conforme as orientações operacionais repassadas pela Contratante no momento da realização do evento;

4.2. DO PAGAMENTO:

4.2.1. Antes de realizar pagamento, o fiscal de contrato deverá examinar e conferir os procedimentos administrativos quanto à instrução processual e verificar, em especial, os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.2.1.1. a data da emissão;

4.2.1.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

4.2.1.3. o período respectivo de execução do contrato;

4.2.1.4. o valor a pagar; e

4.2.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em procedimento auxiliar, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

4.2.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

4.2.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.11. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

4.2.12. O pagamento às entidades credenciadas será realizado exclusivamente em relação aos eventos previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e efetivamente executados, mediante comprovação da execução e ateste do gestor responsável.

4.2.13. Estando o processo com a documentação regular, e sanadas as possíveis irregularidades, a Controladoria Geral do Município encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento seguindo a ordem cronológica.

4.2.14. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa diretamente ao responsável pelo recebimento, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal em até 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, quando cumpridas todas as condições pactuadas, com a aceitação e atesto do servidor responsável pelo recebimento das mesmas.

4.2.15. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os prazos de que trata o subitem anterior serão reduzidos pela metade.

4.2.16. Os prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.17. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

4.2.18. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

4.2.19. Para efetivação de cada pagamento, a CREDENCIADA deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

4.2.20. É vedado à CREDENCIADA exigindo ou recebendo qualquer pagamento diretamente dos beneficiários dos serviços especializados na área esportiva, constantes no Anexo XIII deste Edital.

4.2.21. Concluída a conferência do procedimento administrativo e verificada a manutenção das condições exigidas para a contratação direta, a Secretaria responsável instruirá o processo administrativo de pagamento com a documentação pertinente, bem como com Autorização de Liquidação, e encaminhará para a respectiva contabilidade. Após verificação dos documentos, a Contabilidade executará a Liquidação e remeterá para o Controle Interno para análise processual do processo de pagamento.

4.3. GESTÃO CONTRATUAL

4.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VI).

4.3.2. O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, III).

4.3.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

estabelecidas. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, V). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

4.3.4. O fiscal do contrato deverá também, comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VII).

4.3.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3.6. O órgão ou entidade através do(s) fiscal(is) poderá/ão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.3.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (por extenso).

6.2. O valor acima é o total despidendo para contratação, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. Não será permitida à CREDENCIADA, em nenhuma hipótese, a cobrança de quaisquer valores, taxas ou honorários pelos serviços especializados na área esportiva, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos beneficiários atendidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços para prestação dos serviços serão fixos e irrevogáveis no prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo que os mesmos estão estabelecidos ou referenciados no Anexo XIII do Edital.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

7.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

7.6. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e ainda após a Pesquisa de Preços, que deverá demonstrar a vantajosidade.

7.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir a Ordem de Serviços para instruir a entrega dos mesmos;

8.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os serviços entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Edital, Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

8.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

8.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. Os relatórios apresentados pelas Contratadas deverão ser acompanhados pelos fiscais de contrato da secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a qual ficará responsável pela fiscalização da execução contratual, após verificação acerca da correção dos dados deles constantes.

8.12. A Administração poderá cancelar o evento ou atividade previamente autorizada, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou insuficiência orçamentária, sem que caiba ao credenciado direito a indenização, compensação ou pagamento, desde que não tenha havido início da execução do serviço.

8.13. Na hipótese de o cancelamento ocorrer após o início comprovado da execução, o pagamento será devido apenas pelas etapas efetivamente realizadas e devidamente atestadas pelo gestor do contrato, vedado qualquer

pagamento por serviços não executados:

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.2.** Comunicar à Contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;
- 9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas;
- 9.5.** Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 9.6.** Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;
- 9.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.8.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 9.9.** A contratada deve instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- 9.10.** Relatar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.11.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 9.12.** Executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste edital e no contrato durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 9.13.** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 9.14.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis à matéria, com a perfeição e zelo exigíveis na realização dos serviços;
- 9.15.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão a terceiros, dolosa ou culposamente, à SMEL ou a terceiros;
- 9.16.** Os prestadores de serviços devem utilizar uniformes e equipamentos adequados.
- 9.17.** Os maqueiros e gandulas devem agir durante o jogo, respeitando as regras e os árbitros.
- 9.18.** Os maqueiros devem prestar primeiros socorros em casos necessários durante as partidas.
- 9.19.** Em caso de impedimento, ausência, afastamento legal ou qualquer situação superveniente que impossibilite a atuação do profissional inicialmente designado, o credenciado deverá providenciar sua substituição imediata, por profissional de igual qualificação técnica e devidamente habilitado para o exercício da atividade, sem prejuízo da continuidade do serviço.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

9.20. A substituição deverá ser previamente comunicada e submetida à anuência da Secretaria Municipal competente, acompanhada da documentação comprobatória da habilitação e regularidade do substituto.

9.21. A não observância da substituição tempestiva ou a indicação de profissional sem qualificação compatível poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O credenciante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.6. Não manter os serviços, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade;

11.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

11.15. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

11.16. Multa:

11.17. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.18. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

11.19. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.20. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 do item 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do item 14.1, bem como os subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.22. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.23. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.24. As peculiaridades do caso concreto;

11.25. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.26. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.27. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12. Este contrato será extinto nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado na Ordem de Serviço, a Administração poderá aplicar as sanções cabíveis ou promover a extinção contratual, conforme o caso.

12.1.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.5. Este contrato terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento que lhe deu origem, de modo que a expiração do referido edital implicará automaticamente na extinção deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato, Sr(a). _____, (cargo), Sr(a). _____, (cargo), Sr(a). _____, (cargo), Sr(a). _____, (cargo), designados mediante Portaria n.º 004-2026, efetuarão a fiscalização e controle da prestação dos serviços a qualquer instante e nos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

termos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência e das cláusulas constantes do Edital de Credenciamento.

13.2. No desempenho de suas atividades é assegurado, ao órgão fiscalizador, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento.

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o contrato, com toda cautela e boa técnica.

13.4. Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

13.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a prestação efetiva dos serviços, a ser verificada e atestada diariamente ou a cada plantão mediante folha de frequência, pelos Fiscais do Contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade dos serviços com as exigências contratuais.

13.6. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, será no 1º dia subsequente ao mês de referência, mediante ratificação que comprove em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado (serviço prestado no mês de referência), em especial do quantitativo, tipo de serviço realizado e demais informações constantes para posterior emissão da nota fiscal.

13.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, para até o 5º dia útil, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.10. Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

13.11. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, por meio de um representante especialmente designado, podendo ainda ser designados mais servidores para executar essa ação, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário, tais como indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, III).

13.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, V). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

13.14. O fiscal do contrato deverá também, comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VII).

13.15. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.16. O órgão ou entidade através do(s) fiscal(is) poderá/ão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.17. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.18. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada também em critérios previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, deste exercício, abaixo discriminada:

I. GESTÃO/UNIDADE:

1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

II. PROJETO ATIVIDADE:

2022 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

III. ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

IV. FONTE DE RECURSOS:

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS PM

14.2. Os recursos para atender às despesas resultantes deste Contrato, correrão à conta da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constante do presente orçamento, e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender obrigações da mesma natureza, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 85.2024, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de fiscalização, comunicações formais, visitas técnicas e registros em relatório próprio anexado ao processo do contratado.

17.2. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer exercerá controle da execução dos serviços para fins de verificação do cumprimento contratual e compatibilidade com a disponibilidade orçamentária.

17.3. A contratada permitirá auditoria e verificação da qualidade dos serviços prestados durante a execução dos eventos.

17.4. A CREDENCIADA não poderá substituir nenhum dos profissionais sem a prévia anuência da CREDENCIANTE.

17.5. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pela ocorrência de sinistros, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização dos serviços, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir à CONTRATANTE e o usuário do serviço de todo e qualquer dano físico, moral ou material.

17.6. Este CONTRATO poderá ser modificado unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, conforme prevê o art. 104, I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. A contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o foro do Município de Teixeira de Freitas, do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXX de 2026.

Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer
Mat. n.º XXXXXX / Decreto n.º XXX.202X

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

ANEXO XIII – RELAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PER.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	9903311772 Contratação de Arbitragem de Futebol de Campo:em jogo com duração total de 30 minutos mais acréscimos, sendo dois tempos de 15 minutos por período, realizado em perímetro urbano, podendo haver disputa de pênaltis. O serviço será prestado por 02 Arbitro Central e 01 Anotador. Torneio do Trabalhador Edição 2026.	105	1	SER	R\$ 257,69	R\$ 27.057,45
002	9903311773 Contratação de Arbitragem de Futebol de Campo:em jogo com duração total de 30 minutos mais acréscimos, sendo dois tempos de 15 minutos por período, realizado no povoado de Santo Antônio, podendo haver disputa de pênaltis. O serviço será prestado por 02 Arbitro Central e 01 Anotador. Torneio do Trabalhador de Santo Antônio 2026	16	1	SER	R\$ 257,69	R\$ 4.123,04
003	9903311774 Contratação de Arbitragem de Futebol de Campo:em jogo com duração de dois tempos de 15 minutos por período, realizado em perímetro urbano com acréscimos, podendo haver disputa de pênaltis Torneio de Futebol Teixeira Sport Festival (Categorias 13, 15) 2026	32	1	SER	R\$ 204,97	R\$ 6.559,04
004	36811 Contratação de Arbitragem de Futebol de Campo:em jogo com duração de dois tempos de 15 minutos por período, realizado em perímetro urbano com acréscimos, podendo haver disputa de pênaltis. O serviço será prestado por 02 Arbitro Central e 01 Anotador. Torneio do São João 2026	24	1	SER	R\$ 229,16	R\$ 5.499,84
005	9903311775 Contratação de Arbitragem de Futebol de Campo:em jogo com duração de dois tempos de 15 minutos por período, realizado em perímetro urbano com acréscimos, podendo haver disputa de pênaltis. O serviço será prestado por 02 Arbitro Central e 01 Anotador. Torneio da Independência 2026	32	1	SER	R\$ 204,97	R\$ 6.559,04
006	9903311776 Contratação de Arbitragem Futebol de Campo:em jogo em jogo de futebol de campo com duração de dois tempos de 15 minutos por período, realizado em perímetro urbano com acréscimos, podendo haver disputa de pênaltis. O serviço será prestado por 02 Arbitro Central e 01 Anotador. Torneios Tradicionais de Teixeira de Freitas. 2026	100	1	SER	R\$ 204,97	R\$ 20.497,00
007	9903311777 Contratação de Arbitragem Futebol de Campo:em jogo com dois tempos de duração de 45 minutos por período, realizado em perímetro urbano com acréscimos, podendo haver dois períodos de 15 minutos de prorrogação ou disputa de pênaltis. O serviço será prestado por 01 arbitro central, 02 assistentes e 01 4º arbitro. Campeonato Municipal de Futebol Série A e B, 2026	95	1	SER	R\$ 504,78	R\$ 47.954,10
008	9903311778 Contratação de Arbitragem Futebol de Campo:em jogo com duração de dois tempos de 35 minutos por período, realizado em perímetro urbano com acréscimos, podendo haver mais dois períodos de 15 minutos de prorrogação ou disputa de pênaltis. O serviço será prestado por 01 arbitro central, 02 assistentes e 01 4º arbitro. Campeonato Municipal de Futebol SUB 17. 2026	32	1	SER	R\$ 314,12	R\$ 10.051,84
009	9903311779 Contratação de Arbitragem Futebol de Campo:em jogo com duração de dois tempos de 45 minutos por período, realizado em perímetro rural com acréscimos, podendo haver mais dois períodos de 15 minutos de prorrogação ou disputa de pênaltis. O serviço será prestado por 01 arbitro central, 02 assistentes e 01 4º arbitro. Campeonato Municipal de Futebol dos Distritos 2026	32	1	SER	R\$ 502,34	R\$ 16.074,88
010	9903311780 Contratação de Arbitragem de Futsal:jogo em com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrado por período, realizado em perímetro urbano com acréscimos, podendo haver mais dois períodos de 05 minutos de prorrogação ou disputa de pênaltis. O serviço será prestado por 02 arbitro de quadra, 01 anotador e 01 cronometrista. Campeonato de Municipal de Futsal Masculino.2026	40	1	SER	R\$ 237,65	R\$ 9.506,00
011	9903311781 Contratação de Arbitragem de Futsal:em jogo com duração de dois tempos de 20 minutos corridos por período, realizado em perímetro urbano com acréscimos, podendo haver mais dois períodos de 05 minutos de prorrogação ou disputa de pênaltis. O serviço será prestado por 02 arbitro de quadra, 01 anotador e 01 cronometrista Campeonato de Municipal de Futsal Feminino 2026	16	1	SER	R\$ 238,80	R\$ 3.820,80
012	9903311782 Contratação de Arbitragem Futsal:em jogo em jogo com duração de dois tempos de 15 minutos corridos por período, realizado em perímetro urbano com acréscimos, podendo haver mais dois períodos de 05 minutos de prorrogação ou disputa de pênaltis. O serviço será prestado por 02 arbitro de quadra, 01 anotador. Campeonato de Municipal de Futsal Sub 13,15.,2026	16	1	SER	R\$ 229,95	R\$ 3.679,20
013	9903311783 Contratação de Arbitragem Futsal:em jogo com duração de dois tempos de 15 minutos por período, realizado em perímetro urbano podendo haver disputa de	16	1	SER	R\$ 262,38	R\$ 4.198,08

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

	pênaltis. O serviço será prestado por 02 arbitro de quadra e 01 anotador. Torneio de Futsal do Servidor Público Edição 2026					
014	36812 Contratação de Arbitragem de Futsal:em jogo com duração de dois tempos de 15 minutos por período, realizado em perímetro urbano com acréscimos, podendo haver disputa de pênaltis. O serviço será prestado por 02 arbitro de quadra e 01 anotador. Torneio de Futsal Teixeira Sport Festival (Categorias Sub 9 E 11)	16	1	SER	R\$ 236,83	R\$ 3.789,28
015	36813 Contratação de Arbitragem de Vôlei de Quadra:as partidas serão disputadas no sistema de melhor de: 03 (três) Sets. Os dois primeiros sets de 15 pontos se necessário, o terceiro sets mínimo 10 pontos, terminando apenas quando houver 02 pontos de diferença. O serviço será prestado por 02 árbitros e 01 Anotador. Torneio de Voleibol de Quadra Teixeira Sport Festival 2026	16	1	SER	R\$ 213,60	R\$ 3.417,60
016	36814 Contratação de Arbitragem Vôlei de Areia:as partidas serão disputadas no sistema de melhor de: 01 (um) Sets. de 21, terminando apenas quando houver 02 pontos de diferença. O serviço será prestado por 02 árbitros e 01 Anotador. Torneio de Vôlei de Areia Teixeira Sport Festival 2026	32	1	SER	R\$ 192,20	R\$ 6.150,40
017	36815 Contratação de Arbitragem de Futevôlei:as partidas serão disputadas no sistema de melhor de: 01 (um) Sets. de 21, terminando apenas quando houver 02 pontos de diferença. O serviço será prestado por 02 árbitros e 01 Anotador. Torneio de Futevôlei Teixeira Sport Festival 2026	32	1	SER	R\$ 190,40	R\$ 6.092,80
018	9903311784 Contratação de Arbitragem de Vôlei de Quadra:as partidas serão disputadas no sistema de melhor de: 03 (três) Sets. Os dois primeiros sets de 25 pontos, se necessário o quarto sets mínimo 15 pontos, terminando apenas quando houver 02 pontos de diferença. serviço será prestado por 02 árbitros e 01 Anotador. Jogos de Vôlei Livesp - Etapa Teixeira de Freitas 2026	8	1	SER	R\$ 206,67	R\$ 1.653,36
019	9903311785 Contratação de Árbitros especializado em lutas de JIU-JITSU para atuar na. Copa Puro Impacto de Jiu- Jitsu.:Contratação de Árbitros especializado em lutas de JIU- JITSU para atuar na. Copa Puro Impacto de Jiu-Jitsu.	10	1	SER	R\$ 187,00	R\$ 1.870,00
020	9903311786 Contratação de Mesários especializado em lutas de JIU-JITSU para atuar na. Copa Puro Impacto de Jiu- Jitsu.:Contratação de Mesários especializado em lutas de JIU- JITSU para atuar na. Copa Puro Impacto de Jiu-Jitsu.	10	1	SER	R\$ 162,50	R\$ 1.625,00
021	36816 Contratação de Mesários especializado em lutas de JIU- JITSU para atuar na. Etapa do Campeonato Estadual de Jiu- Jitsu:Contratação de Mesários especializado em lutas de JIU- JITSU para atuar na. Etapa do Campeonato Estadual de Jiu- Jitsu	10	1	SER	R\$ 162,50	R\$ 1.625,00
022	36817 Contratação de Mesários especializado em lutas de JIU- JITSU para atuar na. Etapa do Campeonato Estadual de Jiu- Jitsu:Contratação de Mesários especializado em lutas de JIU- JITSU para atuar na. Etapa do Campeonato Estadual de Jiu- Jitsu	10	1	SER	R\$ 162,50	R\$ 1.625,00
023	36818 Contratação de Árbitros especializado em lutas de Karatê para atuar nas lutas do. Campeonato Baiano Karatê Interestilos:Contratação de Árbitros especializado em lutas de Karatê para atuar nas lutas do. Campeonato Baiano Karatê Interestilos	20	1	SER	R\$ 170,60	R\$ 3.412,00
024	36819 Contratação de Mesários especializado em lutas de Karatê para atuar nas lutas do. Campeonato Baiano Karatê Interestilos:Contratação de Mesários especializado em lutas de Karatê para atuar nas lutas do. Campeonato Baiano Karatê Interestilos	20	1	SER	R\$ 170,60	R\$ 3.412,00
025	36820 Contratação de serviços de Arbitro Central especializado em MUAYTHAI, para atuar nas lutas modalidade de MUAYTHAI. CAMPEONATO XGLOVEMUAYTHAI:Contratação de serviços de Arbitro Central especializado em MUAYTHAI, para atuar nas lutas modalidade de MUAYTHAI. CAMPEONATO XGLOVEMUAYTHAI	10	1	SER	R\$ 151,20	R\$ 1.512,00
026	36821 Contratação de serviços de Arbitro Lateral de MUAYTHAI, para atuar nas lutas modalidade de MUAYTHAI. CAMPEONATO XGLOVEMUAYTHAI:Contratação de serviços de Arbitro Lateral de MUAYTHAI, para atuar nas lutas modalidade de MUAYTHAI. CAMPEONATO XGLOVEMUAYTHAI	10	1	SER	R\$ 151,20	R\$ 1.512,00
027	36822 Contratação de Arbitragem de Handebol:com duração de dois tempos de 20 minutos corridos por período, realizado em perímetro urbano com acréscimos, podendo haver disputa de pênaltis. O serviço será prestado por 02 árbitro e 01 mesário Torneio de Handebol Teixeira Sport Festival 2026	20	1	SER	R\$ 160,75	R\$ 3.215,00
028	9903311787 Contratação de Arbitro, em jogo de Handebol:com duração de dois tempos de 20 minutos corridos por período, realizado em perímetro urbano com acréscimos, podendo haver disputa de pênaltis. O serviço será prestado por 02 árbitro e 01 mesário. Copa Extremo Sul de Handebol	30	1	SER	R\$ 152,33	R\$ 4.569,90
029	9903311788 Contratação de Arbitragem de Basquete:com duração de quatro tempos 10 minutos corridos por período, realizado em perímetro urbano, podendo haver mais dois períodos de 05 minutos de prorrogação. O serviço será prestado por 02 árbitro e 01 mesário, Torneio de Basquete Teixeira Sport Festival.	16	1	SER	R\$ 164,82	R\$ 2.637,12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

030	9903311789 Contratação de Arbitragem de Basquete:com duração de quatro tempos 10 minutos corridos por período, realizado em perímetro urbano, podendo haver mais dois períodos de 05 minutos de prorrogação. O serviço será prestado por 02 árbitro e 01 mesário, Copa Rubens Basquete	16	1	SER	R\$ 164,82	R\$ 2.637,12
031	36823 Contratação de Arbitro de Basquete 3x3:com duração de quatro tempos 10 minutos corridos por período, realizado em perímetro urbano, podendo haver mais dois períodos de 05 minutos de prorrogação. O serviço será prestado por 02 árbitro e 01 mesário Campeonato de Basquete 3 x 3	32	1	SER	R\$ 164,82	R\$ 5.274,24
032	36824 Contratação de Gandulas em jogo de futebol de campo:com duração de dois tempos de 15 minutos por período, realizado em perímetro urbano com acréscimos, podendo haver disputa de pênaltis. O serviço será realizado por 04 gandulas em cada jogo. Torneio do Trabalhador Edição 2026	105	1	SER	R\$ 60,98	R\$ 6.402,90
033	9903311790 Contratação de Gandulas em jogo de futebol de campo:com duração de dois tempos de 15 minutos por período, realizado em perímetro urbano e rural com acréscimos, podendo haver disputa de pênaltis. O serviço será realizado por 04 gandulas em cada jogo. Torneio do Trabalhador de Santo Antônio	16	1	SER	R\$ 60,98	R\$ 975,68
034	36825 Contratação de Gandulas em jogo de futebol de campo:com duração de dois tempos de 15 minutos por período, realizado em perímetro urbano com acréscimos, ou disputa de pênaltis. O serviço será realizado por 04 gandulas em cada jogo Torneio de Futebol do Servidor Público Edição 2026	16	1	SER	R\$ 60,98	R\$ 975,68
035	36826 Contratação de Gandulas em jogo de futebol de campo:com duração de dois tempos de 15 minutos por período, realizado em perímetro urbano com acréscimos, podendo haver disputa de pênaltis. O serviço será realizado por 04 gandulas em cada jogo. Torneio de Futebol Teixeira Sport Festival (Categorias 13, 15)	32	1	SER	R\$ 60,98	R\$ 1.951,36
036	36827 Contratação de Gandulas em jogo de futebol de campo:com duração de dois tempos de 15 minutos por período, realizado em perímetro urbano com acréscimos, podendo haver disputa de pênaltis. O serviço será realizado por 04 gandulas em cada jogo. Torneio do São João	24	1	SER	R\$ 60,98	R\$ 1.463,52
037	9903311791 Contratação de Gandulas em jogo de futebol de campo:com duração de dois tempos de 15 minutos por período, realizado em perímetro urbano com acréscimos, podendo haver disputa de pênaltis. O serviço será realizado por 04 gandulas em cada jogo. Torneio da Independência	32	1	SER	R\$ 60,98	R\$ 1.951,36
038	36828 Contratação de Gandulas em jogo de futebol de campo:com duração de dois tempos de 15 minutos por período, realizado em perímetro urbano com acréscimos, podendo haver disputa de pênaltis. O serviço será realizado por 04 gandulas em cada jogo. Torneios Tradicionais de Teixeira de Freitas	100	1	SER	R\$ 60,98	R\$ 6.098,00
039	36829 Contratação de Gandulas em jogo de futebol de campo:com dois tempos de duração de 45 minutos por período, realizado em perímetro urbano com acréscimos, podendo haver dois períodos de 15 minutos de prorrogação ou disputa de pênaltis. O serviço será realizado por 04 gandulas em cada jogo. Campeonato Municipal de Futebol Série A e B 2026	95	1	SER	R\$ 100,59	R\$ 9.556,05
040	9903311792 Contratação de Gandulas em jogo de futebol de campo:com duração de dois tempos de 35 minutos por período, realizado em perímetro urbano com acréscimos, podendo haver mais dois períodos de 15 minutos de prorrogação ou disputa de pênaltis. O serviço será realizado por 04 gandulas em cada jogo. Campeonato Municipal de Futebol SUB 17 2026	32	1	SER	R\$ 100,59	R\$ 3.218,88
041	9903311793 Contratação de Gandulas, em jogo de futebol de campo:com duração de dois tempos de 45 minutos por período, realizado em perímetro urbano com acréscimos, podendo haver mais dois períodos de 15 minutos de prorrogação ou disputa de pênaltis. O serviço será realizado por 04 gandulas em cada jogo. Campeonato de Futebol Municipal dos Distritos 2026	32	1	SER	R\$ 100,59	R\$ 3.218,88
042	36830 Contratação de Maqueiros em jogo de futebol de campo:com duração de dois tempos de 15 minutos por período, realizado em perímetro urbano com acréscimos, podendo haver disputa de pênaltis. O serviço será realizado por dois maqueiros em cada jogo. Torneio do Trabalhador Edição 2026	105	1	SER	R\$ 59,52	R\$ 6.249,60
043	36831 Contratação de Maqueiros em jogo de futebol de campo:com duração de dois tempos de 15 minutos por período, realizado em perímetro urbano e rural com acréscimos, podendo haver disputa de pênaltis. O serviço será realizado por dois maqueiros em cada jogo. Torneio do Trabalhador de Santo Antônio	16	1	SER	R\$ 59,52	R\$ 952,32
044	9903311794 Contratação de Maqueiros em jogo de futebol de campo:com duração de dois tempos de 15 minutos por período, realizado em perímetro urbano com acréscimos, ou disputa de pênaltis. O serviço será realizado por dois maqueiros em cada jogo. Torneio de Futebol do Servidor Público Edição 2026	16	1	SER	R\$ 59,52	R\$ 952,32
045	36832 Contratação de Maqueiros em jogo de futebol de campo:com duração de dois tempos de 15 minutos por período, realizado em perímetro urbano com acréscimos, podendo haver disputa de pênaltis. O serviço será realizado por dois maqueiros em cada jogo. Torneio de Futebol Teixeira Sport Festival (Categorias 13, 15)	32	1	SER	R\$ 59,52	R\$ 1.904,64

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

046	9903311795 Contratação de Maqueiros em jogo de futebol de campo:com duração de dois tempos de 15 minutos por período, realizado em perímetro urbano com acréscimos, podendo haver disputa de pênaltis. O serviço será realizado por dois maqueiros em cada jogo. Torneio do São João.	24	1	SER	R\$ 59,52	R\$ 1.428,48
047	36833 Contratação de Maqueiros em jogo de futebol de campo:com duração de dois tempos de 15 minutos por período, realizado em perímetro urbano com acréscimos, podendo haver disputa de pênaltis. O serviço será realizado por dois maqueiros em cada jogo. Torneio da Independência	32	1	SER	R\$ 59,52	R\$ 1.904,64
048	9903311796 Contratação de Maqueiros em jogo de futebol de campo:com duração de dois tempos de 15 minutos por período, realizado em perímetro urbano com acréscimos, podendo haver disputa de pênaltis. O serviço será realizado por dois maqueiros em cada jogo. Torneios Tradicionais de Teixeira de Freitas	100	1	SER	R\$ 59,52	R\$ 5.952,00
049	36834 Contratação de Maqueiros em jogo de futebol de campo:com dois tempos de duração de 45 minutos por período, realizado em perímetro urbano com acréscimos, podendo haver dois períodos de 15 minutos de prorrogação ou disputa de pênaltis. O serviço será realizado por dois maqueiros em cada jogo. Campeonato Municipal de Futebol Série A e B 2026.	95	1	SER	R\$ 108,29	R\$ 10.287,55
050	36835 Contratação de Maqueiros em jogo de futebol de campo:com duração de dois tempos de 35 minutos por período, realizado em perímetro urbano com acréscimos, podendo haver mais dois períodos de 15 minutos de prorrogação ou disputa de pênaltis. O serviço será realizado por dois maqueiros em cada jogo. Campeonato Municipal de Futebol SUB 17 2026	32	1	SER	R\$ 108,29	R\$ 3.465,28
051	9903311797 Contratação de Maqueiros em jogo de futebol de campo:com duração de dois tempos de 45 minutos por período, realizado em perímetro urbano com acréscimos, podendo haver mais dois períodos de 15 minutos de prorrogação ou disputa de pênaltis. O serviço será realizado por dois maqueiros em cada jogo. Campeonato Municipal dos Distritos	32	1	SER	R\$ 108,29	R\$ 3.465,28
052	36836 Contratação de Marcadores, de Campo de futebol:O serviço será realizado com 02 marcadores. O campo de jogo deve ser marcado por linhas de cor branca e bem visíveis, com 10 cm de largura, as quais devem acompanhar o nível do campo com marcações da linha que divide o campo, círculo central, linha lateral, linha de fundo, grande área, pequena área, tiro	300	1	SER	R\$ 154,50	R\$ 46.350,00
053	9903311798 Contratação de Arbitragem de Futsal Masculino e Feminino:em jogo com duração total de 30 minutos mais acréscimos, sendo dois tempos de 15 minutos por período, realizado em perímetro urbano, podendo haver disputa de pênaltis. O serviço será prestado por 02 Arbitro Central e 01 Anotador. Torneio do Trabalhador Edição 2026	66	1	SER	R\$ 218,99	R\$ 14.453,34
054	36837 Contratação de Arbitragem de Futebol de Campo:Em jogo com dois tempos de duração de 40 minutos por período, realizado em período urbano com acréscimo. Podendo haver disputa de pênaltis. O serviço será prestado por 01 árbitro central, 02 assistentes e 01 4º arbitro. Campeonato Municipal Quarentão 2026	20	1	SER	R\$ 224,59	R\$ 4.491,80
055	9903311799 Contratação de Arbitragem de Futebol de Campo:Em jogo com dois tempos de duração de 35 minutos por período, realizado em período urbano com acréscimo. Podendo haver disputa de pênaltis. O serviço será prestado por 01 árbitro central, 02 assistentes e 01 4º arbitro. Campeonato Municipal Cinquentão 2026.	12	1	SER	R\$ 217,20	R\$ 2.606,40
056	9903311800 Contratação de Arbitragem Futebol:em jogo com duração de dois tempos de 15 minutos por período, realizado em perímetro urbano podendo haver disputa de pênaltis. O serviço será prestado por 02 arbitro e 01 anotador. Torneio de Futebol do Servidor Público Edição 2026	16	1	SER	R\$ 204,49	R\$ 3.271,84
057	36881 Contratação de Arbitragem de Basquete:com duração de quatro tempos 10 minutos corridos por periodo, realizado em perímetro urbano, podendo haver mais dois períodos de 05 minutos de prorrogação. O serviço será prestado por 02 árbitro e 01 mesário, Torneio do Trabalhador de Basquete. 2026	24	1	SER	R\$ 164,26	R\$ 3.942,24

Valor Total: R\$ 369.100,17 (trezentos e sessenta e nove mil e cem reais e dezessete centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 - CREDENCIAMENTO Nº CD-004-2026

Eu _____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
____.____./____-__, declaro, para os devidos fins, que, nos termos do item 10.7 do Edital de
Credenciamento nº XXX/2026, RENUNCIO expressamente ao direito de interpor recurso em face da decisão
que julgou a habilitação da empresa, concordando integralmente com os termos e condições estabelecidos no
referido edital.

Declaro, ainda, estar ciente de que esta renúncia tem efeitos legais imediatos, permitindo a continuidade do
processo de credenciamento, conforme estabelecido no referido edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Teixeira de Freitas - BA, __ de _____ de 202__.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF: